



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 21/84

Súmula : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 1.833.200, (hum milhão oitocentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros) para interligação do Distrito de Água Azul à Rede Intergurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 1.833.200, (hum milhão oitocentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica igualmente autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativo, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social para obtenção dos recursos necessários para pagamento à Telepar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 1984

*Bento de Farias*  
Bento de Farias  
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/84

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração dessa Colenda Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.- Telepar, no valor de até Cr\$ 1.833.200, (hum milhão oitocentos e trinta e três mil e / duzentos cruzeiros) para interligação do Distrito de Águá Azul à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 1.833.200, (hum milhão oitocentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17 /03/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica igualmente autorizado a firmar, como forma da pagamento alternativo, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social para obtenção dos recursos necessários para pagamento à Telepar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de outubro de 1984

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

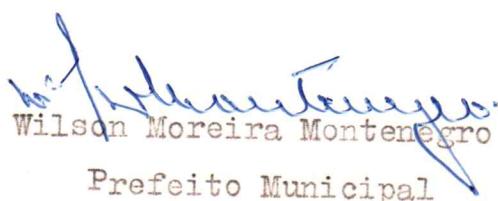
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/84

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O projeto de Lei nº 22/84, tem por objetivo interligar o distrito de Água Azul à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano. Circuito este que deverá ser instalado no Centro Social daquele Distrito.

Outrossim, autoriza o projeto em referência, também ao Chefe do Poder Executivo, a assinatura de convênio com a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social para obtenção dos recursos necessários para pagamento à TELEPAR.

Tratando-se de um projeto de Lei que visa levar ao operoso Distrito de Água Azul, mais este benefício, espero poder contar com a aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

  
Wilson Moreira Montenegro  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 22/84

Súmula : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com  
a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, TELEPAR.

O projeto retro é legal e constitucional, nada temos a opor quanto  
a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1984

*Manoel S. Xavier*  
Manoel S. Xavier - Presidente

*Luiz Eduardo Kuss Marins*  
Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário

*Pedro Francisco Bianchini Jr.*  
Pedro Francisco Bianchini Jr. - membro



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/84

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convenio /  
com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPARA , para /  
a interligação do Distrito de Água Azul à rede interurbana Esta-  
dual.

O projeto retro visa levar mais um benefício ao Distrito de Água, possi-  
bilitando a sua interligação ,à rede interurbana estadual, através de um círcui-  
to interurbano.

Visa ele a assinatura de convenio, com a TELEPAR, para a interligação e  
autoriza também convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar So-  
cial, para a obtenção dos recursos necessário para pagamento à Telepar.

Prevendo a abertura do crédito especial necessário, bem como os recursos  
para dar cobertura ao crédito a ser aberto, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1984

Antonio Ruiz Paloma- presidente

João Deda- secretário

Celso Silveira Xavier- membro